

澳門特別行政區
第 2/2023 號法律

建築業職業安全健康法

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。

第一章
一般規定

第一條
標的

本法律訂定保障建築業職業安全及健康的措施，並規範安全管理人員的設置及准入制度。

第二條
適用範圍

本法律適用於建築工地和工程地點。

第三條
定義

為適用本法律及補充法規的規定，下列用語的含義為：

（一）“建築工地和工程地點”：是指進行第14/2021號法律《都市建築法律制度》第二條（六）項所指土木工程的地盤或地點，並包括其毗連範圍；

（二）“承造商”：是指與第14/2021號法律第二條（二）項所指的工程所有人訂立承攬合同而參與相關工程，並對有關工程施工作出決策、監督及協調的實體；如工程所有人為施工實體，則視其為承造商；

（三）“分判商”：是指透過承攬或次承攬合同參與相關工程的實體，並受承造商監督；

（四）“指定工程師”：是指由承造商以書面方式指定的經適當技術訓練和具相關經驗，並已按第1/2015號法律《都市建築及城市規劃範疇的資格制度》的規定註冊的技術員；

（五）“指定人員”：是指由承造商以書面方式指定的經適當技術訓練和具相關經驗的工作人員；

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Lei n.º 2/2023

Lei da segurança e saúde ocupacional na construção civil

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

A presente lei define as medidas de garantia da segurança e saúde ocupacional na construção civil e regula a disponibilização e o regime de acesso à actividade de pessoal de gestão de segurança.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

A presente lei aplica-se aos estaleiros e locais de obra.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos da presente lei e respectivos diplomas complementares, entende-se por:

1) «Estaleiro e local de obra», estaleiro ou local onde se realizam as obras de construção civil a que se refere a alínea 6) do artigo 2.º da Lei n.º 14/2021 (Regime jurídico da construção urbana), incluindo a área na sua imediata vizinhança;

2) «Empreiteiro», entidade que intervém na obra para a qual celebra contrato de empreitada com o dono da obra a que se refere a alínea 2) do artigo 2.º da Lei n.º 14/2021, assumindo as decisões respeitantes à execução da obra, a sua supervisão e coordenação, ou então considera-se empreiteiro o dono da obra no caso de este ser entidade executante;

3) «Subempreiteiro», entidade que intervém na obra através da celebração de contrato de empreitada ou subempreitada e que está sujeita à supervisão do empreiteiro;

4) «Engenheiro designado», técnico, nomeado pelo empreiteiro por escrito, que tenha recebido formação técnica apropriada e possua experiência relevante, bem como esteja inscrito de acordo com as disposições da Lei n.º 1/2015 (Regime de qualificações nos domínios da construção urbana e do urbanismo);

5) «Pessoa designada», trabalhador, nomeado pelo empreiteiro por escrito, que tenha recebido formação técnica apropriada e possua experiência relevante;

(六) “安全管理人員”：是指根據第十五條規定設置的安全主任和安全督導員；

(七) “工作人員”：是指在建築工地和工程地點參與施工的人士。

第四條

承造商及分判商的義務

一、承造商須對其參與的工程負責，並有下列義務：

(一) 遵守本法律、補充法規及其他職業安全健康相關法例的規定；

(二) 遵守勞工事務局作出有關職業安全健康範疇的指示或要求；

(三) 監督和協調各分判商，使建築工地和工程地點符合本法律及補充法規的規定；

(四) 對建築工地和工程地點內工作環境和所需工序進行安全評估，找出存在的危害和制定相關適當措施；

(五) 採取適當措施以保障工作人員和他人的生命、身體完整性及健康；

(六) 對建築工地和工程地點內的設備、機械、裝置、工具和物料負責，確保其處於適合工作所需的狀況及不會引致危險，並具有相應的抗力及穩定性，以支撐負荷及所承受的壓力，以及採取適當措施以維持其處於良好使用狀況；

(七) 向工作人員提供有關職業安全健康的訓練和知識，尤其對首次進入相關地點提供工作者，以確保其知悉所面對的潛在危害及應對方法；

(八) 協調分判商、安全管理人員、指定工程師、指定人員和工作人員在預防危害和改善工作環境方面互相合作；

(九) 向工作人員及有需要的人免費提供適當的個人防護裝備，確保其衛生和保養良好，並監督有關人士使用；

(十) 監督安全管理人員執行其職責，並向其提供妥善執行職責所需的一切協助、設備、設施及資料，以及就安全管理人員所提的改善建議立即採取適當措施；

6) «Pessoal de gestão de segurança», técnico superior de segurança e técnico de segurança disponibilizados nos termos do artigo 15.º;

7) «Trabalhador», pessoa interveniente na execução da obra dentro do estaleiro e local de obra.

Artigo 4.º

Deveres do empreiteiro e subempreiteiro

1. O empreiteiro é responsável pelas obras em que intervém e tem os seguintes deveres:

1) Cumprir as normas da presente lei, respectivos diplomas complementares e outra legislação em matéria de segurança e saúde ocupacional;

2) Cumprir as instruções ou solicitações emanadas da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, doravante designada por DSAL, em matéria de segurança e saúde ocupacional;

3) Supervisionar e coordenar os subempreiteiros para que o estaleiro e local de obra estejam em conformidade com as normas da presente lei e respectivos diplomas complementares;

4) Efectuar avaliações de segurança do ambiente de trabalho e de todos os processos necessários dentro do estaleiro e local de obra, identificando os riscos existentes e definindo as medidas adequadas;

5) Tomar as medidas adequadas para salvaguardar a vida, a integridade física e a saúde dos trabalhadores e de outras pessoas;

6) Assumir a responsabilidade sobre os equipamentos, máquinas, dispositivos, ferramentas e materiais existentes dentro do estaleiro e local de obra, garantindo que os mesmos estejam em condições adequadas para a utilização no trabalho e não causem perigo, bem como possuam a resistência e estabilidade compatíveis com as cargas e os esforços a que serão submetidos, e tomar as medidas adequadas para os manter em boas condições de utilização;

7) Proporcionar aos trabalhadores formação e conhecimentos em matéria de segurança e saúde ocupacional, especialmente a quem entre pela primeira vez no local para prestação de trabalho, a fim de garantir que estes conheçam os potenciais riscos a que estão sujeitos e o modo de actuação face aos mesmos;

8) Coordenar a cooperação entre os subempreiteiros, o pessoal de gestão de segurança, os engenheiros designados, as pessoas designadas e os trabalhadores na prevenção de riscos e melhoria do ambiente de trabalho;

9) Proporcionar gratuitamente aos trabalhadores e a quem tiver necessidade os equipamentos de protecção individual adequados, assegurando a sua higienização e o seu bom estado de conservação, bem como supervisionando a sua utilização;

10) Supervisionar o pessoal de gestão de segurança na execução das suas atribuições e proporcionar-lhe toda a assistência, equipamentos, instalações e informações necessários à sua boa execução, bem como tomar imediatamente as medidas adequadas às recomendações de melhoria dadas por esse pessoal;

(十一) 不得安排安全主任從事與其職責及專職性相抵觸的工作；

(十二) 保存安全管理人員提交的報告，直至相關工程完成後三年為止。

二、應勞工事務局要求，承造商須在指定期間就某項工序提交安全施工方案，以及所使用的設備、裝置、機械、工具、用具、物料或任何保護裝置的抗力和穩定性的計算及操作說明。

三、如承造商未能應勞工事務局勞動監察人員要求，在建築工地和工程地點內即場出示本法律及補充法規規定的測試、檢驗或檢查表格，視為未進行相關的測試、檢驗或檢查。

四、分判商有義務配合承造商在履行本法律、補充法規及其他職業安全健康相關法例的規定時所採取的措施和安排，並受承造商監督。

第五條

工作人員的義務

工作人員有下列義務：

(一) 遵守本法律、補充法規及其他職業安全健康相關法例的規定，以及勞工事務局、承造商、安全管理人員、僱主和上級作出有關職業安全健康範疇的指示；

(二) 正確使用個人與集體防護裝備，以及其他安全裝置，不得對其擅自更改、拆除、破壞和損毀；

(三) 學習由勞工事務局、承造商、安全管理人員、僱主和上級藉培訓或其他途徑提供的職業安全健康知識及資訊；

(四) 就可能造成人的損害、物的損毀和意外的情況，立即向承造商或其代表、安全管理人員、僱主或上級報告；

(五) 採取適當的措施，以保障個人及他人的職業安全健康；

(六) 與其他工作人員互相合作，尤其告知職業安全健康方面的知識和提供相關協助。

11) Abster-se de determinar que o técnico superior de segurança exerça tarefas incompatíveis com as suas atribuições e a exclusividade das suas funções;

12) Conservar os relatórios apresentados pelo pessoal de gestão de segurança até três anos após a conclusão da obra.

2. Sempre que lhe for solicitado pela DSAL, o empreiteiro tem de entregar, no prazo que lhe for fixado, o plano de trabalho seguro para determinado processo, bem como os cálculos de resistência e estabilidade dos equipamentos, dispositivos, máquinas, ferramentas, utensílios, materiais ou quaisquer dispositivos de protecção a serem utilizados e as suas instruções operacionais.

3. Se não for possível ao empreiteiro apresentar imediatamente, dentro do estaleiro e local de obra, os formulários de ensaio, exame ou inspecção previstos na presente lei e respectivos diplomas complementares, quando lhe for solicitado pelo pessoal de inspecção do trabalho da DSAL, considera-se não realizado o ensaio, exame ou inspecção referidos.

4. O subempreiteiro tem o dever de colaboração relativamente às medidas e aos procedimentos adoptados pelo empreiteiro no cumprimento do disposto na presente lei, respectivos diplomas complementares e outra legislação em matéria de segurança e saúde ocupacional, ficando sujeito à supervisão do mesmo.

Artigo 5.º

Deveres do trabalhador

O trabalhador tem os seguintes deveres:

1) Cumprir as normas da presente lei, respectivos diplomas complementares e outra legislação em matéria de segurança e saúde ocupacional, bem como as instruções relativas a esta matéria emitidas pela DSAL, pelo empreiteiro, pelo pessoal de gestão de segurança, pelo empregador e pelo superior hierárquico;

2) Utilizar correctamente os equipamentos de protecção individual e colectiva e outros dispositivos de segurança, não os modificando, desmontando, danificando ou destruindo sem autorização;

3) Adquirir os conhecimentos e informações em matéria de segurança e saúde ocupacional que lhe forem facultados pela DSAL, pelo empreiteiro, pelo pessoal de gestão de segurança, pelo empregador e pelo superior hierárquico, através de formação ou outros meios;

4) Participar de imediato ao empreiteiro ou a quem o representante, ao pessoal de gestão de segurança, ao empregador ou ao superior hierárquico situações susceptíveis de provocar danos ou acidentes, quer de pessoas quer de bens;

5) Tomar medidas adequadas para garantir a segurança e saúde ocupacional do próprio e de outrem;

6) Colaborar com os outros trabalhadores, em especial para os informar e auxiliar em matéria de segurança e saúde ocupacional.

第六條

指定工程師和指定人員的義務

指定工程師或指定人員有下列義務：

(一) 執行由其負責的工作，預防發生事故；

(二) 將在執行工作時發現的可能造成人的損害、物的損毀和意外的情況，即時通知安全管理人員及承造商，並提供建議，以便及時採取適當措施消除所存在的危害；

(三) 根據本身專業及經驗完成現場測試、檢驗或檢查後，填妥本法律及補充法規規定的表格，並立即將之提交承造商；

(四) 就由其制定的施工方案，對承造商提供技術指導，並監察承造商是否按相關方案的條件施工。

第七條

開始施工通知

承造商須自開始施工之日起七日內將填妥的有關工程資料的表格送交勞工事務局。

第二章

職業安全及健康技術規範

第八條

職業安全及健康技術規範的內容

職業安全及健康技術規範須訂定有關保護措施、建築工地和工程地點的管理和設施、機械和裝置、工具和設備、特定工作，以及指定工程師及指定人員工作方面的規範。

第九條

保護措施

一、承造商須採取適當的施工方法，以避免和減少建築工地和工程地點的危害；如未能完全避免危害，必須採取保護措施。

Artigo 6.º

Deveres do engenheiro designado e da pessoa designada

O engenheiro designado ou a pessoa designada tem os seguintes deveres:

1) Executar os trabalhos da sua responsabilidade, prevenindo a ocorrência de acidentes;

2) Participar de imediato ao pessoal de gestão de segurança e empreiteiro situações susceptíveis de provocar danos ou acidentes, quer de pessoas quer de bens, que tenha constatado em serviço, bem como efectuar recomendações para que sejam tomadas atempadamente medidas adequadas para eliminar o risco existente;

3) Preencher devidamente os formulários previstos na presente lei e respectivos diplomas complementares após a realização de ensaio, exame ou inspecção *in loco*, de acordo com a sua especialidade e experiência, e entregá-los de imediato ao empreiteiro;

4) Prestar orientação técnica ao empreiteiro quanto aos planos de trabalho por si elaborados, bem como fiscalizar se o empreiteiro está a realizar a obra de acordo com as condições definidas nos planos.

Artigo 7.º

Comunicação do início das obras

O empreiteiro tem de remeter à DSAL, no prazo de sete dias a contar da data de início das obras, o formulário devidamente preenchido com as informações relativas à obra.

CAPÍTULO II

Normas técnicas de segurança e saúde ocupacional

Artigo 8.º

Conteúdo das normas técnicas de segurança e saúde ocupacional

As normas técnicas de segurança e saúde ocupacional estabelecem as medidas de protecção e regulam a gestão e a instalação dos estaleiros e locais de obra, as máquinas e os dispositivos, as ferramentas e os equipamentos, os trabalhos específicos, bem como os trabalhos do engenheiro designado e da pessoa designada.

Artigo 9.º

Medidas de protecção

1. O empreiteiro tem de adoptar métodos adequados de execução, para evitar e minimizar os riscos nos estaleiros e locais de obra e, caso não seja possível evitar completamente os riscos, o mesmo tem de tomar as medidas de protecção.

二、就保護措施的技術規範，須訂定：

(一) 集體保護措施，包括有關防墮、防止遇溺、危險區域、保護屏障、防火、街道的圍封、平台、護欄和上蓋、滅火設備和疏散通道、緊急救援、存放規則、釘子和突出物的處理、通道、預防天氣影響、照明、示警訊號及防振動的措施，以及其具體要求；

(二) 個人防護裝備，包括安全帽、安全帶、呼吸保護器、護眼和護面器具、聽覺保護器、防護手套、安全鞋及保護衣物，以及其具體要求。

三、集體保護措施優先於個人防護裝備的使用；但屬集體保護措施明顯不適用或未能提供足夠保護者除外。

四、在設置、更換、修理或拆除保護措施期間，必須採取適當措施，以防止工作人員或他人使用有關設備、機械、裝置、工具或進入相關地點。

第十條

建築工地和工程地點的管理和設施

就建築工地和工程地點的管理和設施的技術規範，須訂定有關交通管理、安全措施、衛生設施、更衣室、飲食地方、躲避處、急救設備和急救人員的具體要求。

第十一條

機械和裝置

就機械和裝置的技術規範，須訂定：

(一) 防護和操作的共同規定；

(二) 展示告示、標誌及表格的規定；

(三) 訊號員、操作員、觀察員和相關工作人員的要求及其應遵規則；

(四) 起重機械的構造和裝置、穩定、制動和控制裝置、負荷物、駕駛室、測試、檢驗和檢查、最高安全操作負荷、安全負荷自動顯示器、平台的保護、操作、維修及禁止規定；

2. As normas técnicas relativas às medidas de protecção estabelecem:

1) As medidas de protecção colectiva, incluindo as medidas para prevenção de quedas, prevenção de afogamentos, zonas perigosas, coberturas de protecção, prevenção de incêndios, vedação de ruas, plataformas, barreiras e cobertos, equipamentos de extinção de incêndios e vias de evacuação, prestação de socorros de emergência, regras de armazenagem, tratamento quanto a pregos e peças salientes, vias de circulação, protecção contra influências atmosféricas, iluminação, sinalização de perigo e protecção contra vibrações, bem como os respectivos requisitos específicos;

2) Os equipamentos de protecção individual, incluindo os capacetes de protecção, arneses de segurança, aparelhos de protecção respiratória, equipamentos de protecção para os olhos e face, protectores auditivos, luvas de protecção, calçado de protecção e vestuário de protecção, bem como os respectivos requisitos específicos.

3. As medidas de protecção colectiva têm prioridade face aos equipamentos de protecção individual, salvo em situações que demonstram, de forma manifesta, que as mesmas não são aplicáveis ou que são incapazes de proporcionar protecção suficiente.

4. Durante a instalação, substituição, reparação ou desmontagem de medidas de protecção, é obrigatório tomar as medidas adequadas para prevenir a utilização desse equipamento, máquina, dispositivo ou ferramenta, ou a entrada nessa zona, por parte de trabalhadores ou outras pessoas.

Artigo 10.º

Gestão e instalação dos estaleiros e locais de obra

As normas técnicas relativas à gestão e instalação dos estaleiros e locais de obra estabelecem os requisitos específicos para a gestão de tráfego, medidas de segurança, instalações sanitárias, vestiários, locais de refeição, abrigos, equipamentos de primeiros socorros e pessoal socorrista.

Artigo 11.º

Máquinas e dispositivos

As normas técnicas relativas às máquinas e dispositivos estabelecem:

1) As disposições comuns de protecção e operação;

2) As disposições relativas à exibição de avisos, sinais e formulários;

3) Os requisitos quanto aos sinaleiros, operadores, observadores e trabalhadores relevantes, bem como as regras a cumprir pelos mesmos;

4) As disposições relativas à constituição e dispositivos dos aparelhos elevatórios, sua estabilização, dispositivos de travagem e controlo, cargas, cabinas de comando, ensaios, exames, inspecções, carga máxima de utilização segura, indicadores automáticos de carga de segurança, protecções das plataformas, manobra, manutenção e reparação, bem como as respectivas proibições;

(五) 吊重升降機、吊船或吊索式工作平台、具人字臂的起重機械、叉式起重車、活動式起重機、具擺臂的起重機械，以及升降工作平台的專屬規定；

(六) 起重裝置的結構、規格、測試、檢驗和檢查，以及最高安全操作負荷的規定。

第十二條 工具和設備

就工具和設備的技術規範，須訂定：

(一) 手提工具的使用規定；

(二) 槍彈推動打釘工具的使用地點的限制、操作和存放，以及禁止規定；

(三) 橋板、活動梯和固定梯的基本規定、規格要求，以及防墮裝置的規定；

(四) 壓縮氣體的存放及安全使用規定；

(五) 電力安全的基本規定及禁止規定，以及臨時供電系統、在電力設施附近工作的安全距離、中斷電源、搬離電纜的規定。

第十三條 特定工作

就特定工作的技術規範，須訂定：

(一) 高空工作的基本規定、防墮裝置及工作平台的規定；

(二) 棚架的構造、固定、平台、承托、檢查、禁止和拆卸的規定，以及防止物體下跌的安全措施的規定；

(三) 氣體焊接和火焰切割的安全措施及禁止規定；

(四) 電弧焊接和電力切割的設備條件、操作條件及禁止規定；

(五) 挖掘工程的進行條件、不同挖掘方式的安全措施、檢驗、防墮裝置、坑邊的安全措施、上落通道、壕溝的安全通道、預

5) As disposições próprias relativas aos elevadores de obra, bailéus ou plataformas suspensas, guindastes *derrick*, empilhadores, guindastes móveis, aparelhos elevatórios com lança móvel e plataformas elevatórias;

6) As disposições relativas à estrutura dos acessórios de elevação, suas especificações, ensaios, exames, inspeções e carga máxima de utilização segura.

Artigo 12.º

Ferramentas e equipamentos

As normas técnicas relativas às ferramentas e equipamentos estabelecem:

1) As disposições relativas à utilização de ferramentas manuais;

2) As disposições relativas à restrição dos locais de uso de ferramentas de fixação directa accionadas por carga propulsora, sua operação e armazenagem, bem como as respectivas proibições;

3) As disposições fundamentais relativas aos passadiços, escadas móveis e escadas fixas, suas especificações, bem como as disposições relativas aos dispositivos de protecção contra quedas;

4) As disposições relativas à armazenagem e à utilização segura de gás comprimido;

5) As disposições fundamentais e as proibições relativas à segurança eléctrica, bem como as disposições relativas ao sistema temporário de fornecimento de energia eléctrica, distância de segurança para trabalhos na vizinhança de instalações eléctricas, interrupção de fornecimento de energia eléctrica e afastamento dos cabos eléctricos.

Artigo 13.º

Trabalhos específicos

As normas técnicas para trabalhos específicos estabelecem:

1) As disposições fundamentais relativas aos trabalhos em altura e as disposições relativas aos dispositivos de protecção contra quedas e plataformas de trabalho;

2) As disposições relativas à constituição, fixação, plataformas, suporte, inspeção, proibição e desmontagem dos andaimes, bem como as disposições relativas às medidas de segurança para evitar a queda de objectos;

3) As disposições relativas às medidas de segurança na soldadura a gás e corte por chama e as respectivas proibições;

4) As disposições relativas às condições dos equipamentos de soldadura por arco eléctrico e corte eléctrico, suas condições de operação e as respectivas proibições;

5) As disposições relativas às condições para a realização de escavações, medidas de segurança para diferentes formas de escavação, exames, dispositivos de protecção contra quedas, medidas de segurança nas proximidades do bordo superior das escavações, meios de acesso, passagem segura sobre trin-

先注意事項、分段挖掘、安全距離及地下水的規定，以及支撐的基本規定；

(六) 密閉空間的危險評估報告、安全措施、工作人員資格、工作許可的簽發及工作人員裝備的規定；

(七) 地下工程的安全措施和安全條件、檢驗、地下水、人員及物料的運送，以及禁止規定；

(八) 拆卸工程的基本規定，分組、預先安全措施、拆卸次序、進行拆卸、處理拆卸物、炸藥拆卸及拉力、壓力或撞擊拆卸的規定，以及禁止規定。

第十四條

指定工程師及指定人員的工作

就指定工程師及指定人員工作方面的技術規範，須訂定由其進行的工作，尤其對機械、裝置、工具、設備、工程結構及特定工序進行測試、檢驗、檢查、評估、計算、安裝、修理和制定施工方案，並訂定相關工作的具體內容。

第三章

安全管理人員

第一節

安全管理人員的設置

第十五條

安全管理人員的設置規則

一、建築工地和工程地點的每日工作人員總數達二十名，承造商須至少設置一名持有有效准照及符合第三款規定的安全督導員。

二、建築工地和工程地點的每日工作人員總數達下列數目，承造商尚須設置相應數目且持有有效准照及符合下款規定的安全主任：

(一) 一百名工作人員，須至少設置一名安全主任；

(二) 二百零一名工作人員，須至少設置兩名安全主任；

cheiras, cuidados prévios, escavações por troços, distâncias de segurança e águas subterrâneas, bem como as disposições fundamentais relativas ao suporte;

6) As disposições relativas ao relatório de avaliação de riscos, medidas de segurança, qualificação dos trabalhadores, emissão de autorização de trabalho e equipamentos para trabalhadores em espaços confinados;

7) As disposições relativas às medidas de segurança, condições de segurança, exames, águas subterrâneas, transporte de pessoas e materiais em trabalhos subterrâneos, bem como as respectivas proibições;

8) As disposições fundamentais relativas aos trabalhos de demolição, as disposições relativas às equipas de trabalho, medidas de segurança prévias, sequência e realização de demolição, tratamento dos materiais de demolição, demolição com explosivos, demolição por tracção, pressão ou choque, bem como as respectivas proibições.

Artigo 14.º

Trabalhos do engenheiro designado e da pessoa designada

As normas técnicas relativas aos trabalhos do engenheiro designado e da pessoa designada estabelecem os trabalhos desempenhados por estes, nomeadamente os ensaios, exames, inspecções, avaliações, cálculos, instalações, reparações e planificações de trabalho, no âmbito de máquinas, dispositivos, ferramentas, equipamentos, estruturas da obra e processos específicos, bem como o conteúdo específico desses trabalhos.

CAPÍTULO III

Pessoal de gestão de segurança

SECÇÃO I

Disponibilização de pessoal de gestão de segurança

Artigo 15.º

Regras para a disponibilização de pessoal de gestão de segurança

1. O empreiteiro tem de disponibilizar no estaleiro e local de obra pelo menos um técnico de segurança titular de licença válida e que satisfaça o disposto no n.º 3, quando o número total diário de trabalhadores atingir 20.

2. O empreiteiro tem ainda de, consoante o número total diário de trabalhadores, disponibilizar no estaleiro e local de obra o correspondente número de técnicos superiores de segurança titulares de licença válida e que satisfaçam o disposto no número seguinte:

1) Pelo menos um técnico superior de segurança quando o número total diário de trabalhadores atingir 100;

2) Pelo menos dois técnicos superiores de segurança quando o número total diário de trabalhadores atingir 201;

(三) 七百零一名工作人員，須至少設置三名安全主任；

(四) 一千二百名以上工作人員，須至少設置四名安全主任。

三、安全管理人員須由承造商聘用，且不得由相關工程的承造商或分判商擔任該職務；倘承造商或分判商屬法人，則其任何行政管理機關成員均不得擔任該職務。

四、承造商須在建築工地和工程地點的主要出入口處張貼告示，該告示須載有所設置的安全管理人員的資料，尤其姓名、准照編號、職務、開始任職日期及聯絡電話，並由相關安全管理人員及承造商簽名。

五、即使建築工地和工程地點的每日工作人員總數未達第一款或第二款規定的數目，亦不影響承造商設置安全管理人員。

六、如同一建築工地和工程地點有多於一個承造商，設置第一款及第二款所指的安全管理人員屬各承造商以書面協議所指定的一名承造商的責任；如沒有相關書面協議，則屬仍在施工且最早開始施工的承造商的責任。

第十六條

安全主任的職責

一、安全主任有下列義務：

(一) 協助承造商確保建築工地和工程地點符合本法律、補充法規及其他職業安全健康相關法例的規定，以及具職權的公共當局所發出關於建築安全與衛生的指示；

(二) 促進各承造商與各分判商彼此之間在職業安全健康方面的充分溝通，尤其組織各方負責人，在開始施工前舉行會議，以制定和採取相關的適當措施；

(三) 持續監察建築工地和工程地點的環境、設備、機械、物料、工具及工序是否對工作人員構成危害，並將相關結果連同改善建議適時報告承造商；

(四) 協助分析工作危害和評估潛在風險，以制定內部安全守則或指引，並監督工作人員遵守；

(五) 按職業安全健康相關法例的規定安排工作人員進行職業健康檢查和建立相關資料檔案；

3) Pelo menos três técnicos superiores de segurança quando o número total diário de trabalhadores atingir 701;

4) Pelo menos quatro técnicos superiores de segurança quando o número total diário de trabalhadores for superior a 1200.

3. O pessoal de gestão de segurança tem de ser contratado pelo empreiteiro da obra, não podendo o empreiteiro ou subempreiteiro da mesma ou, no caso de o empreiteiro ou subempreiteiro ser pessoa colectiva, nenhum dos seus administradores desempenhar esta função.

4. O empreiteiro tem de afixar avisos nos principais locais de acesso do estaleiro e local de obra, contendo os dados do pessoal de gestão de segurança disponibilizado, nomeadamente o nome, número da licença, âmbito das funções, data de início destas e número de contacto telefónico, os quais têm de ser assinados pelo próprio e pelo empreiteiro.

5. Mesmo que o número total diário de trabalhadores no estaleiro e local de obra não atinja o número estipulado nos n.ºs 1 ou 2, nada obsta a que o empreiteiro disponibilize o pessoal de gestão de segurança.

6. Quando haja mais do que um empreiteiro no mesmo estaleiro e local de obra, a disponibilização do pessoal de gestão de segurança referida nos n.ºs 1 e 2 cabe ao empreiteiro designado por acordo escrito entre os empreiteiros e, na falta deste acordo escrito, cabe ao empreiteiro com obras em curso que tenha iniciado as obras mais cedo.

Artigo 16.º

Atribuições do técnico superior de segurança

1. O técnico superior de segurança tem os seguintes deveres:

1) Apoiar o empreiteiro no sentido de assegurar que os estaleiros e locais de obra estejam em conformidade com as normas da presente lei, respectivos diplomas complementares e outra legislação em matéria de segurança e saúde ocupacional, bem como com as instruções relativas à segurança e higiene no âmbito de construção civil emitidas pelas autoridades públicas competentes;

2) Promover a comunicação efectiva entre os empreiteiros e subempreiteiros em matéria de segurança e saúde ocupacional, nomeadamente através da convocação de reunião com os responsáveis antes do início das obras, a fim de definir e tomar medidas adequadas nesta matéria;

3) Fiscalizar de forma contínua se o ambiente, equipamentos, máquinas, materiais, ferramentas e processos dentro do estaleiro e local de obra se mostram susceptíveis de provocar riscos aos trabalhadores, participando atempadamente ao empreiteiro os resultados com as respectivas recomendações de melhoria;

4) Apoiar a análise dos perigos no trabalho e avaliar os potenciais riscos para elaborar as regras ou instruções internas de segurança, bem como supervisionar a situação de cumprimento por parte dos trabalhadores;

5) Encaminhar os trabalhadores para a realização de exames de saúde ocupacional e criar um arquivo destes dados, de acordo com a legislação em matéria de segurança e saúde ocupacional;

(六) 監督和指導安全督導員執行其職責、核實安全督導員提交的巡查報告，並將該報告送交承造商；

(七) 協助開展對工作人員的職業安全健康宣導教育，以及安排職業安全健康的相關訓練；

(八) 促使承造商按本法律、補充法規及其他職業安全健康相關法例的規定向工作人員提供個人防護裝備，並監督工作人員使用，有需要時要求承造商提供及補給有關裝備；

(九) 對建築工地和工程地點發生的任何意外作出調查和提交改善建議，並適時向承造商提交書面報告；

(十) 每月的首三個工作日內向承造商提交上月的書面報告，其內須載有監督期間執行以上數項規定的工作彙報及職業安全健康建議。

二、已終止職務的安全主任在離開職位後緊接的三個工作日內，須提交上款(十)項所指的書面報告。

三、安全主任有權要求違反安全規定、守則或指引的工作人員離開建築工地和工程地點，並按行為的嚴重程度向相關工作人員發出書面警告。

第十七條

安全主任的專職性

安全主任不得兼任下列任一職務：

(一) 為同一建築工地和工程地點擔任安全主任以外的其他職務；

(二) 為另一建築工地和工程地點擔任安全管理人員、指定工程師或指定人員的職務。

第十八條

安全督導員的職責

一、安全督導員有下列義務：

(一) 第十六條第一款(一)項、(二)項、(五)項及(八)項所指的義務；

(二) 巡查建築工地和工程地點的環境、設備、機械、物料、工具及工序是否對工作人員構成危害，並將相關結果連同改善建議適時報告承造商；如建築工地和工程地點已設置安全主任，則須適時報告承造商或安全主任；

6) Supervisionar e dar orientações ao técnico de segurança na execução das suas atribuições, verificar os relatórios de inspeção apresentados por este e remetê-los ao empreiteiro;

7) Prestar assistência na sensibilização e educação dos trabalhadores em matéria de segurança e saúde ocupacional, bem como organizar formação relativa a esta matéria;

8) Promover o cumprimento por parte do empreiteiro do disposto na presente lei, respectivos diplomas complementares e outra legislação em matéria de segurança e saúde ocupacional, no que se refere à disponibilização de equipamentos de protecção individual aos trabalhadores, bem como supervisionar o uso por parte destes, exigindo ao empreiteiro o fornecimento e reposição desses equipamentos quando necessário;

9) Investigar quaisquer acidentes ocorridos dentro do estaleiro e local de obra e efectuar recomendações de melhoria, bem como entregar o relatório escrito ao empreiteiro de forma atempada;

10) Entregar, nos primeiros três dias úteis de cada mês, ao empreiteiro o relatório escrito relativo ao mês anterior, contendo as informações relativas aos trabalhos previstos nas alíneas anteriores que tenham sido executados durante a supervisão, e as recomendações em matéria de segurança e saúde ocupacional.

2. O técnico superior de segurança que cessa funções tem de, no prazo de três dias úteis seguintes ao da sua saída, entregar o relatório escrito referido na alínea 10) do número anterior.

3. O técnico superior de segurança tem o direito de exigir ao trabalhador que tenha violado as normas, regras ou instruções de segurança que saia do estaleiro e local de obra e de lhe emitir uma advertência por escrito de acordo com a gravidade do acto.

Artigo 17.º

Exclusividade de funções do técnico superior de segurança

O técnico superior de segurança não pode acumular qualquer das seguintes funções:

1) Funções do mesmo estaleiro e local de obra alheias às de técnico superior de segurança;

2) Funções de pessoal de gestão de segurança, engenheiro designado ou pessoa designada de outro estaleiro e local de obra.

Artigo 18.º

Atribuições do técnico de segurança

1. O técnico de segurança tem os seguintes deveres:

1) Os deveres referidos nas alíneas 1), 2), 5) e 8) do n.º 1 do artigo 16.º;

2) Inspeccionar se o ambiente, equipamentos, máquinas, materiais, ferramentas e processos dentro do estaleiro e local de obra se mostram susceptíveis de provocar riscos aos trabalhadores, participando atempadamente os respectivos resultados com recomendações de melhoria ao empreiteiro, ou ao empreiteiro ou técnico superior de segurança, caso este seja disponibilizado no estaleiro e local de obra;

(三) 監督工作人員遵守安全規定、守則或指引；

(四) 每周的首個工作日向承造商提交上周的巡查報告，其內須載有監督期間檢查項目及職業安全健康建議；如建築工地和工程地點已設置安全主任，則巡查報告僅須提交安全主任。

二、已終止職務的安全督導員在離開職位後緊接的三個工作日內，須提交上款(四)項所指的巡查報告。

三、安全督導員有權要求違反安全規定、守則或指引的工作人員離開建築工地和工程地點，並按行為的嚴重程度向相關工作人員發出書面警告。

四、如建築工地和工程地點設有安全主任，則安全督導員須協助安全主任進行安全管理工作，並受其監督和指導。

第二節

准照制度

第十九條

准照

持有由勞工事務局發出的有效准照，方可在建築工地和工程地點擔任安全管理人員的職務。

第二十條

安全主任准照的發出要件

一、同時符合下列要件的自然人，可向勞工事務局申請發出安全主任准照：

(一) 澳門特別行政區居民；

(二) 具行為能力；

(三) 完成勞工事務局舉辦或與其他實體合辦的建築業安全主任培訓課程並考試合格；

(四) 具備至少兩年建築業安全管理的工作經驗，其中一年經驗必須於符合上項所指的要件後取得；

(五) 提交申請之日前兩年內，未曾因第二十六條第一款(六)項或(七)項的規定而被註銷准照；

3) Supervisionar a situação de cumprimento das normas, regras ou instruções de segurança por parte dos trabalhadores;

4) Entregar, no primeiro dia útil de cada semana, ao técnico superior de segurança ou, caso este não seja disponibilizado no estaleiro e local de obra, ao empreiteiro, o relatório da inspeção relativo à semana anterior, contendo os itens inspeccionados durante a supervisão e as recomendações em matéria de segurança e saúde ocupacional.

2. O técnico de segurança que cessa funções tem de, no prazo de três dias úteis seguintes ao da sua saída, entregar o relatório da inspeção referido na alínea 4) do número anterior.

3. O técnico de segurança tem o direito de exigir ao trabalhador que tenha violado as normas, regras ou instruções de segurança que saia do estaleiro e local de obra e de lhe emitir uma advertência por escrito de acordo com a gravidade do acto.

4. Estando disponibilizado o técnico superior de segurança no estaleiro e local de obra, o técnico de segurança presta-lhe apoio na realização da gestão de segurança e é supervisionado e orientado pelo mesmo.

SECÇÃO II

Regime de licenças

Artigo 19.º

Licença

Só é permitido o desempenho das funções de pessoal de gestão de segurança no estaleiro e local de obra ao titular de licença válida emitida pela DSAL.

Artigo 20.º

Requisitos para a emissão da licença de técnico superior de segurança

1. Pode requerer a emissão da licença de técnico superior de segurança junto da DSAL a pessoa singular que preencha cumulativamente os seguintes requisitos:

1) Ser residente da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM;

2) Ter capacidade de exercício de direitos;

3) Ter concluído o curso de formação de técnico superior de segurança na construção civil organizado ou co-organizado pela DSAL com outras entidades e ter sido aprovada nos respectivos exames;

4) Ter, pelo menos, dois anos de experiência profissional em gestão de segurança na construção civil, dos quais um é obrigatoriamente adquirido após o preenchimento do requisito referido na alínea anterior;

5) Não lhe ter sido cancelada, nos dois anos anteriores à apresentação do requerimento, a licença por força do disposto nas alíneas 6) ou 7) do n.º 1 do artigo 26.º;

(六) 未曾因從事有關職業時實施犯罪而被確定裁判判處三年以上徒刑，但依法已獲恢復權利者除外。

二、同時符合下列要件者，可免除上款(三)項及(四)項所指的要件：

(一) 具職業安全及健康或同類範疇的學士學位或以上學歷；

(二) 完成勞工事務局舉辦或與其他實體合辦的補充課程並考試合格；

(三) 具備至少一年建築業安全管理工作經驗，且相關工作經驗必須於符合(一)項所指的要件後取得。

三、報讀第一款(三)項所指的課程者，須具備高中或以上學歷，以及至少兩年參與工程施工或建築業安全管理的工作經驗。

第二十一條

安全督導員准照的發出要件

一、同時符合下列要件的自然人，可向勞工事務局申請發出安全督導員准照：

(一) 澳門特別行政區居民；

(二) 具行為能力；

(三) 完成勞工事務局舉辦或與其他實體合辦的建築業安全督導員培訓課程並考試合格；

(四) 提交申請之日前兩年內，未曾因第二十六條第一款(六)項或(七)項的規定而被註銷准照；

(五) 未曾因從事有關職業時實施犯罪而被確定裁判判處三年以上徒刑，但依法已獲恢復權利者除外。

二、符合上條規定的安全主任准照發出要件的自然人，亦可向勞工事務局申請發出安全督導員准照。

第二十二條

申請准照所需的文件

一、在申請安全主任准照時，須填妥並提交由勞工事務局提供的專用表格，以及附同下列文件：

(一) 身份證明文件副本；

6) Não ter sido condenada, por decisão transitada em julgado, a pena de prisão superior a três anos, por crime praticado no exercício da profissão, excepto nos casos de reabilitação nos termos da lei.

2. Está isento dos requisitos referidos nas alíneas 3) e 4) do número anterior quem preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

1) Estar habilitado com o grau académico de licenciatura ou superior na área da segurança e saúde ocupacional ou em área similar;

2) Ter concluído o curso complementar organizado ou co-organizado pela DSAL com outras entidades e ter sido aprovado nos respectivos exames;

3) Ter, pelo menos, um ano de experiência profissional em gestão de segurança na construção civil, adquirida após o preenchimento do requisito referido na alínea 1).

3. Para frequentar o curso referido na alínea 3) do n.º 1, é obrigatório ter habilitações de ensino secundário complementar ou de grau superior, bem como ter, pelo menos, dois anos de experiência profissional em execução de obras ou gestão de segurança na construção civil.

Artigo 21.º

Requisitos para a emissão da licença de técnico de segurança

1. Pode requerer a emissão da licença de técnico de segurança junto da DSAL a pessoa singular que preencha cumulativamente os seguintes requisitos:

1) Ser residente da RAEM;

2) Ter capacidade de exercício de direitos;

3) Ter concluído o curso de formação de técnico de segurança na construção civil organizado ou co-organizado pela DSAL com outras entidades e ter sido aprovada nos respectivos exames;

4) Não lhe ter sido cancelada, nos dois anos anteriores à apresentação do requerimento, a licença por força do disposto nas alíneas 6) ou 7) do n.º 1 do artigo 26.º;

5) Não ter sido condenada, por decisão transitada em julgado, a pena de prisão superior a três anos, por crime praticado no exercício da profissão, excepto nos casos de reabilitação nos termos da lei.

2. A pessoa singular que preencha os requisitos previstos no artigo anterior para a emissão da licença de técnico superior de segurança pode igualmente pedir junto da DSAL a emissão da licença de técnico de segurança.

Artigo 22.º

Documentos necessários para o pedido da licença

1. No pedido da licença de técnico superior de segurança, tem de ser entregue o formulário próprio fornecido pela DSAL devidamente preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

1) Cópia do documento de identificação;

(二) 刑事紀錄證明書；

(三) 由僱主發出的工作證明文件或其他可證明曾從事建築業安全管理工作的文件；

(四) 第二十條第一款(三)項所指培訓課程的證書副本；屬第二十條第二款所指的情況，提交第二十條第二款(一)項及(二)項所指的學歷證明及補充課程證書副本。

二、在申請安全督導員准照時，須填妥並提交由勞工事務局提供的專用表格，以及附同下列文件：

(一) 身份證明文件副本；

(二) 刑事紀錄證明書；

(三) 上條第一款(三)項所指培訓課程的證書副本。

三、屬上條第二款所指的情況，須填妥並提交由勞工事務局提供的專用表格，以及附同第一款規定的文件。

四、除以上數款所指文件外，勞工事務局亦可要求申請人提交其他有助於審批申請的適當文件或資料。

第二十三條

准照的有效期

准照的有效期為五年，得以相同期間續期。

第二十四條

准照的續期及重新申請

一、准照持有人須於准照有效期屆滿前九十日內向勞工事務局提出准照續期申請。

二、按下列規定完成持續進修，准照方獲續期：

(一) 屬安全主任者，須於提交申請前五年內完成合共不少於一百小時的持續進修；

(二) 屬安全督導員者，須於提交申請前五年內完成合共不少於四十小時的持續進修。

三、上款所指的持續進修為與職業安全健康範疇相關的課程、講座、研討會或其他研習活動，並須經勞工事務局確認。

四、申請准照續期，須填妥並提交由勞工事務局提供的專用表格，以及附同第二款所指的持續進修的相關證明文件。

2) Certificado de registo criminal;

3) Documento comprovativo de trabalho emitido pelo empregador ou outro que comprove ter trabalhado na área de gestão de segurança na construção civil;

4) Cópia do certificado do curso de formação referido na alínea 3) do n.º 1 do artigo 20.º ou, no caso referido no n.º 2 do artigo 20.º, cópias do certificado de habilitação académica e do certificado do curso complementar referidos nas alíneas 1) e 2) do n.º 2 do artigo 20.º.

2. No pedido da licença de técnico de segurança, tem de ser entregue o formulário próprio fornecido pela DSAL devidamente preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

1) Cópia do documento de identificação;

2) Certificado de registo criminal;

3) Cópia do certificado do curso de formação referido na alínea 3) do n.º 1 do artigo anterior.

3. No caso referido no n.º 2 do artigo anterior, tem de ser entregue o formulário próprio fornecido pela DSAL devidamente preenchido, acompanhado dos documentos previstos no n.º 1.

4. Para além dos documentos referidos nos números anteriores, a DSAL pode ainda solicitar ao requerente a entrega de outros documentos ou elementos pertinentes à apreciação do pedido.

Artigo 23.º

Validade da licença

As licenças são válidas por cinco anos e renováveis por igual período.

Artigo 24.º

Renovação e novo pedido da licença

1. Os titulares das licenças têm de pedir a sua renovação nos 90 dias antes do termo do prazo de validade junto da DSAL.

2. As licenças só podem ser renovadas após a conclusão da formação contínua nos seguintes termos:

1) Para técnico superior de segurança, ter concluído a formação contínua com duração total não inferior a 100 horas, nos cinco anos anteriores à apresentação do respectivo pedido;

2) Para técnico de segurança, ter concluído a formação contínua com duração total não inferior a 40 horas, nos cinco anos anteriores à apresentação do respectivo pedido.

3. A formação contínua referida no número anterior é realizada por curso, palestra, seminário ou outra acção de estudo no âmbito da segurança e saúde ocupacional, ficando sujeita ao reconhecimento pela DSAL.

4. No pedido de renovação da licença, tem de ser entregue o formulário próprio fornecido pela DSAL devidamente preenchido, acompanhado dos documentos comprovativos da formação contínua referida no n.º 2.

五、屬註銷准照的情況，須按第二十條至第二十二條的規定重新申請准照，並須按第二款的規定完成持續進修。

第二十五條

補發准照

一、如准照遺失或損毀，准照持有人須申請補發。

二、屬准照損毀的情況，准照持有人須交回原有准照後，方獲補發准照。

第二十六條

註銷准照

一、屬下列任一情況，註銷准照：

(一) 准照持有人在准照期限屆滿前未提出續期申請；

(二) 准照持有人死亡；

(三) 准照持有人不符合本法律規定的准照發出要件；

(四) 准照持有人提出註銷准照的書面申請；

(五) 藉提供虛假聲明、虛假資料或其他不法途徑獲發准照；

(六) 如為安全主任，在五年內違反第十六條第一款(一)項至(九)項或第十七條的規定達四次；如為安全督導員，在五年內違反第十八條第一款(一)項至(三)項的規定達四次；

(七) 安全管理人員違反其職責而造成嚴重傷亡。

二、註銷准照時，須立即終止擔任本法律規定的安全管理人員職務。

三、屬第一款(一)項、(三)項至(七)項的情況，准照持有人須在接獲勞工事務局通知後十個工作日內退回准照。

第二十七條

安全主任的特別准照

一、在具適當解釋的情況下，尤其在建築工地和工程地點所進行的工程涉及新的專業技術，又或澳門特別行政區未有或缺乏具有相關專業技術知識及經驗的安全主任時，勞工事務局可

5. Em caso de cancelamento da licença, tem de ser submetido um novo pedido da licença de acordo com o disposto nos artigos 20.º a 22.º e tem de ser concluída a formação contínua nos termos do disposto no n.º 2.

Artigo 25.º

Emissão de segunda via da licença

1. Em caso de extravio ou deterioração da licença, o seu titular tem de pedir a emissão de segunda via.

2. Em caso de deterioração da licença, a segunda via só é emitida ao titular após a devolução da licença original.

Artigo 26.º

Cancelamento da licença

1. As licenças são canceladas em qualquer das seguintes situações:

1) Não apresentação do pedido de renovação pelo titular da licença antes do termo da sua validade;

2) Falecimento do titular da licença;

3) Não preenchimento dos requisitos para a emissão da licença previstos na presente lei por parte do titular;

4) Pedido por escrito pelo titular da licença para o cancelamento desta;

5) Obtenção da licença através de prestação de declarações falsas, elementos falsos ou outros meios ilícitos;

6) Prática, num período de cinco anos, de quatro infracções ao disposto nas alíneas 1) a 9) do n.º 1 do artigo 16.º ou no artigo 17.º, pelo técnico superior de segurança, ou de quatro infracções ao disposto nas alíneas 1) a 3) do n.º 1 do artigo 18.º, pelo técnico de segurança;

7) Lesão grave ou morte resultante da violação das atribuições do pessoal de gestão de segurança.

2. Caso seja cancelada a licença, é obrigatório cessar imediatamente o exercício das funções de pessoal de gestão de segurança previstas na presente lei.

3. No caso das alíneas 1) e 3) a 7) do n.º 1, o titular tem de devolver a licença dentro de 10 dias úteis após a recepção da notificação da DSAL para o efeito.

Artigo 27.º

Licença especial de técnico superior de segurança

1. A DSAL pode emitir licença especial a não residentes da RAEM, para o exercício das funções de técnico superior de segurança por um determinado período e num determinado estaleiro e local de obra, em situações devidamente justificadas, nomeadamente, quando a realização de obra em estaleiro e local de obra envolva técnicas especializadas novas, ou se

向非澳門特別行政區居民發給特別准照，以便其在指定期限內及指定的建築工地和工程地點擔任安全主任。

二、申請特別准照，須由擬聘用該安全主任的承造商提出，並須附同有關利害關係人的下列文件：

- (一) 身份證明文件副本；
- (二) 刑事紀錄證明書；
- (三) 學歷或專業技術的證明書或證明文件的副本。

三、除上款所指文件外，勞工事務局尚可要求申請人提交其他有助於審批申請的適當文件或資料。

四、如對特別准照的發出屬必要，勞工事務局可聽取具職權的公共部門或實體的意見，又或相關專業領域的實體的技術意見。

五、本條的規定不影響適用於外地僱員的法律規定的適用。

六、特別准照的有效期限不得超過相關外地僱員的聘用許可期限，且不得續期。

七、以上兩條的規定，經作出必要配合後，適用於特別准照。

第二十八條 職權及上訴

一、勞工事務局局長具職權對安全管理人員准照的發出、續期、補發和註銷作決定。

二、對勞工事務局局長的決定，可向行政法院提起司法上訴。

第四章 監察及處罰制度

第一節 監察

第二十九條 監察及合作義務

一、勞工事務局具職權監察本法律及相關補充法規的遵守情況，但不影響法律賦予其他實體的職權。

verifique a inexistência ou insuficiência de técnicos superiores de segurança com conhecimentos técnicos e experiência profissional pertinentes.

2. O pedido da licença especial tem de ser efectuado pelo empreiteiro que pretenda contratar o técnico superior de segurança, acompanhado dos seguintes documentos relativos ao interessado:

- 1) Cópia do documento de identificação;
- 2) Certificado de registo criminal;
- 3) Cópia do certificado ou documento comprovativo de habilitação académica ou profissional.

3. Para além dos documentos referidos no número anterior, a DSAL pode solicitar ao requerente a entrega de outros documentos ou elementos pertinentes à apreciação do pedido.

4. A DSAL pode ouvir os serviços ou entidades públicos competentes, ou o parecer técnico das entidades da área profissional em causa, quando tal seja necessário para a emissão da licença especial.

5. O disposto neste artigo não prejudica a aplicação das disposições legais aplicáveis aos trabalhadores não residentes.

6. O prazo de validade da licença especial não pode exceder o prazo da autorização de contratação do próprio trabalhador não residente, não sendo a mesma renovável.

7. O disposto nos dois artigos anteriores é aplicável, com as necessárias adaptações, às licenças especiais.

Artigo 28.º

Competência e recurso

1. Compete ao director da DSAL a decisão sobre a emissão, renovação, emissão de segunda via e cancelamento das licenças de pessoal de gestão de segurança.

2. Das decisões do director da DSAL cabe recurso contencioso para o Tribunal Administrativo.

CAPÍTULO IV

Fiscalização e regime sancionatório

SECÇÃO I

Fiscalização

Artigo 29.º

Fiscalização e dever de colaboração

1. Compete à DSAL fiscalizar o cumprimento da presente lei e respectivos diplomas complementares, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a outras entidades.

二、勞工事務局勞動監察人員在執行職務時，具有公共當局的權力，並可依法要求警察當局及行政當局提供所需的協助，尤其執行職務時遇到反抗或抗拒的情況。

三、上款所指的勞動監察人員在執行職務時，經適當表明其身份，建築工地和工程地點內的相關人士，尤其承造商、分判商、安全管理人員、指定工程師及指定人員有下列義務：

(一) 允許勞動監察人員進入建築工地和工程地點，並在其內逗留直至完成監察工作為止；

(二) 應勞動監察人員要求出示和提供為履行本法律規定的監察職責所需的文件及其他資料。

四、建築工地和工程地點內的任何人須服從已適當表明身份的勞動監察人員所作出的職業安全健康範疇的指示。

第三十條 緊急保護措施

一、建築工地和工程地點出現任何嚴重危及工作人員或其他人的生命、健康或身體完整性的情況，勞工事務局局長得以批示，命令立即中止有關工程或工作。

二、證實上款所指的危險情況已解除時，勞工事務局局長得以批示恢復進行有關工程或工作。

三、如對根據第一款規定作出的命令提起司法申訴，在有完全反證前，推定中止有關命令的效力將嚴重損害公共利益。

第二節 刑事責任

第三十一條 違令罪

一、凡拒絕履行第二十九條第三款所定義務者，構成《刑法典》第三百一十二條第一款規定的普通違令罪。

二、下列情況構成《刑法典》第三百一十二條第二款規定的加重違令罪：

(一) 在上條第一款所指的批示發出後未有中止有關工程或工作者；

2. O pessoal de inspecção do trabalho da DSAL goza de poderes de autoridade pública no exercício das suas funções, podendo solicitar, nos termos legais, às autoridades policiais e administrativas, a colaboração que se mostre necessária, nomeadamente nos casos de oposição ou resistência ao exercício das suas funções.

3. Perante o pessoal de inspecção do trabalho referido no número anterior, quando devidamente identificado e no exercício das suas funções, as pessoas que se encontrem no estaleiro e local de obra, nomeadamente empreiteiro, subempreiteiros, pessoal de gestão de segurança, engenheiros designados e pessoas designadas, têm os seguintes deveres:

1) Permitir o acesso do pessoal de inspecção do trabalho ao estaleiro e local de obra e a sua permanência até à conclusão das acções inspectivas;

2) Mostrar e facultar os documentos e outros elementos necessários ao cumprimento da atribuição de inspecção prevista na presente lei, quando solicitados pelo pessoal de inspecção do trabalho.

4. Qualquer pessoa que se encontre no estaleiro e local de obra tem de obedecer às instruções de segurança e saúde ocupacional dadas pelo pessoal de inspecção do trabalho devidamente identificado.

Artigo 30.º

Medidas de protecção de emergência

1. O director da DSAL pode ordenar, através de despacho, a suspensão imediata de obras ou trabalhos, em circunstâncias que ponham em risco grave a vida, saúde ou integridade física dos trabalhadores ou de outras pessoas em estaleiros e locais de obra.

2. O director da DSAL pode autorizar, através de despacho, a retoma de obras ou trabalhos após provada a eliminação dos riscos referidos no número anterior.

3. No âmbito da impugnação contenciosa da ordem determinada ao abrigo do n.º 1, presume-se, até prova em contrário, que a suspensão da eficácia da mesma ordem causa grave lesão ao interesse público.

SECÇÃO II

Responsabilidade penal

Artigo 31.º

Crime de desobediência

1. Incorre no crime de desobediência simples previsto no n.º 1 do artigo 312.º do Código Penal quem recusar o cumprimento dos deveres previstos no n.º 3 do artigo 29.º.

2. Incorre no crime de desobediência qualificada previsto no n.º 2 do artigo 312.º do Código Penal:

1) Quem não suspender a obra ou o trabalho após a emissão do despacho referido no n.º 1 do artigo anterior;

(二) 在上條第二款所指的批示發出前恢復進行有關工程或工作者。

第三節

行政違法行為及其處罰程序

第三十二條

行政違法行為

一、下列行為構成行政違法行為，且屬承造商的責任，並向其科下列罰款：

- (一) 違反第四條第一款(二)項至(八)項或第二款規定，科澳門元七千五百元至三萬七千五百元罰款；
- (二) 違反第四條第一款(九)項規定，按違法行為所涉及的每名工作人員或相關人士，科澳門元五千元至二萬五千元罰款；
- (三) 違反第四條第一款(十)項至(十二)項規定，科澳門元一萬元至五萬元罰款；
- (四) 違反第七條規定，科澳門元七千五百元至三萬七千五百元罰款；
- (五) 違反第十五條第一款規定，按欠缺安全督導員的日數計算，每日科澳門元一萬元罰款；
- (六) 違反第十五條第二款規定，按欠缺安全主任的數目及日數計算，每日每欠缺一名安全主任科澳門元一萬五千元罰款；
- (七) 違反第十五條第四款規定，科澳門元一萬元至五萬元罰款。

二、下列行為構成行政違法行為，並對相關人士科下列罰款：

- (一) 違反第六條規定，對指定工程師，科澳門元一萬元至五萬元罰款；對指定人員，科澳門元五千元至二萬五千元罰款；
- (二) 違反第十六條第一款(一)項至(九)項或第十七條任一規定，對安全主任，科澳門元一萬元至五萬元罰款；
- (三) 違反第十六條第一款(十)項或第二款規定，對安全主任，科澳門元二千五百元至一萬二千五百元罰款；
- (四) 違反第十八條第一款(一)項至(三)項規定，對安全督導員，科澳門元五千元至二萬五千元罰款；
- (五) 違反第十八條第一款(四)項或第二款規定，對安全督導員，科澳門元二千五百元至一萬二千五百元罰款；

2) Quem retomar a obra ou o trabalho antes da emissão do despacho referido no n.º 2 do artigo anterior.

SECÇÃO III

Infracções administrativas e seu procedimento sancionatório

Artigo 32.º

Infracções administrativas

1. Constitui infracção administrativa, da responsabilidade do empreiteiro, sancionada com multa:

- 1) De 7 500 a 37 500 patacas, a violação do disposto nas alíneas 2) a 8) do n.º 1 ou no n.º 2 do artigo 4.º;
- 2) De 5 000 a 25 000 patacas, por cada trabalhador ou pessoa envolvida em relação ao qual se verifique a infracção, a violação do disposto na alínea 9) do n.º 1 do artigo 4.º;
- 3) De 10 000 a 50 000 patacas, a violação do disposto nas alíneas 10) a 12) do n.º 1 do artigo 4.º;
- 4) De 7 500 a 37 500 patacas, a violação do disposto no artigo 7.º;
- 5) De 10 000 patacas, por cada dia em que se verifique a falta do técnico de segurança, a violação do disposto no n.º 1 do artigo 15.º;
- 6) De 15 000 patacas, por cada técnico superior de segurança em falta e por cada dia em que se verifique a falta, a violação do disposto no n.º 2 do artigo 15.º;
- 7) De 10 000 a 50 000 patacas, a violação do disposto no n.º 4 do artigo 15.º.

2. Constitui infracção administrativa sancionada com multa às seguintes pessoas:

- 1) De 10 000 a 50 000 patacas, ao engenheiro designado, ou de 5 000 a 25 000 patacas, à pessoa designada, a violação do disposto no artigo 6.º;
- 2) De 10 000 a 50 000 patacas, ao técnico superior de segurança, a violação do disposto nas alíneas 1) a 9) do n.º 1 do artigo 16.º ou de qualquer das disposições do artigo 17.º;
- 3) De 2 500 a 12 500 patacas, ao técnico superior de segurança, a violação do disposto na alínea 10) do n.º 1 ou no n.º 2 do artigo 16.º;
- 4) De 5 000 a 25 000 patacas, ao técnico de segurança, a violação do disposto nas alíneas 1) a 3) do n.º 1 do artigo 18.º;
- 5) De 2 500 a 12 500 patacas, ao técnico de segurança, a violação do disposto na alínea 4) do n.º 1 ou no n.º 2 do artigo 18.º;

(六) 違反第十九條規定，對未持有有效准照而擔任安全主任職務者，科澳門元一萬五千元至七萬五千元罰款；

(七) 違反第十九條規定，對未持有有效准照而擔任安全督導員職務者，科澳門元一萬元至五萬元罰款。

第三十三條

違反職業安全及健康技術規範的行政違法行為

一、違反職業安全及健康技術規範的行為構成行政違法行為，且屬承造商的責任。

二、違反下列職業安全及健康技術規範，對承造商科澳門元一萬五千元至七萬五千元罰款：

(一) 集體保護措施中的防墮措施、防止遇溺、危險區域、保護屏障、防火措施、街道的圍封、平台、護欄和上蓋規定；

(二) 建築工地和工程地點的管理和設施的技術規範中的安全措施規定；

(三) 下列機械和裝置的技術規範：

(1) 有關測試、檢驗、檢查、最高安全操作負荷及安全負荷自動顯示器的規定；

(2) 起重機械的禁止使用、平台及升降工作平台的保護規定；

(3) 吊重升降機的類型、操作、使用條件、制動及載人吊重升降機的規定；

(4) 吊船或吊索式工作平台的禁止規定、固定、工作平台規格、制動和控制裝置或同類裝置的規定；

(四) 下列工具和設備的技術規範：

(1) 槍彈推動打釘工具的使用地點的限制規定；

(2) 橋板和固定梯的防墮裝置規定；

(3) 電力安全的基本規定和臨時供電系統規定；

6) De 15 000 a 75 000 patacas, a quem exercer as funções de técnico superior de segurança sem licença válida, a violação do disposto no artigo 19.º;

7) De 10 000 a 50 000 patacas, a quem exercer as funções de técnico de segurança sem licença válida, a violação do disposto no artigo 19.º.

Artigo 33.º

Infracções administrativas por violação de normas técnicas de segurança e saúde ocupacional

1. Constitui infracção administrativa, da responsabilidade do empreiteiro, a violação de normas técnicas de segurança e saúde ocupacional.

2. É punido com multa de 15 000 a 75 000 patacas o empreiteiro que violar as seguintes normas técnicas de segurança e saúde ocupacional:

1) As disposições relativas às medidas de prevenção de quedas, à prevenção de afogamentos, às zonas perigosas, às coberturas de protecção, à prevenção de incêndios, à vedação de ruas e às plataformas, barreiras e cobertos, enquadradas nas medidas de protecção colectiva;

2) As disposições relativas às medidas de segurança, enquadradas nas normas técnicas relativas à gestão e instalação dos estaleiros e locais de obra;

3) As seguintes normas técnicas relativas às máquinas e dispositivos:

(1) As disposições relativas aos ensaios, exames e inspecções, à carga máxima de utilização segura e aos indicadores automáticos de carga de segurança;

(2) As proibições na utilização de aparelhos elevatórios e as disposições relativas às protecções das plataformas e plataformas elevatórias;

(3) As disposições relativas aos tipos de elevadores de obra, à sua operação, às suas condições de utilização, à sua travagem e aos elevadores de obra para transporte de pessoas;

(4) As proibições em bailéus ou plataformas suspensas e as disposições relativas à sua fixação, às especificações das suas plataformas de trabalho e aos seus dispositivos de travagem e controlo ou afins;

4) As seguintes normas técnicas relativas às ferramentas e equipamentos:

(1) As disposições relativas à restrição dos locais de uso de ferramentas de fixação directa accionadas por carga propulsora;

(2) As disposições relativas aos dispositivos de protecção contra quedas dos passadiços e escadas fixas;

(3) As disposições fundamentais relativas à segurança eléctrica e as disposições relativas ao sistema temporário de fornecimento de energia eléctrica;

(五) 下列特定工作的技術規範：

- (1) 高空工作的基本規定、防墮裝置規定；
- (2) 棚架的平台、禁止和防止物體下跌的安全措施規定；
- (3) 氣體焊接和火焰切割的禁止使用、安全措施規定；
- (4) 電弧焊接和電力切割的設備條件、禁止操作規定；
- (5) 挖掘工程的進行條件、檢驗、坑邊的安全措施、防墮裝置規定；
- (6) 密閉空間的危險評估報告、安全措施規定；
- (7) 地下工程的檢驗、禁止進入、井穴的安全措施規定；
- (8) 拆卸工程的預先安全措施、禁止規定，以及炸藥拆卸的規定。

三、違反下列職業安全及健康技術規範，對承造商科澳門元一萬二千五百元至六萬二千五百元罰款：

(一) 集體保護措施中的滅火設備和疏散通道、緊急救援措施的規定；

(二) 下列機械和裝置的技術規範：

- (1) 防護和操作的共同規定；
- (2) 起重機械的構造和裝置、穩定、制動和控制裝置、負荷物、駕駛室的規格規定；
- (3) 起重裝置的鼓輪或滑輪的規格、吊鈎規定；
- (4) 具人字臂的起重機械、叉式起重車、升降工作平台、吊重升降機的基本規定；
- (5) 訊號員、操作員及觀察員的指派規定；
- (6) 吊船或吊索式工作平台的構造和安裝、防墮安全裝置和安全纜索、懸吊、鼓輪和滑輪、操作員和工作人員，以及進出吊船或吊索式工作平台的規定；

5) As seguintes normas técnicas relativas aos trabalhos específicos:

- (1) As disposições fundamentais relativas aos trabalhos em altura e as disposições relativas aos dispositivos de protecção contra quedas;
- (2) As disposições relativas às plataformas de andaime, as proibições em andaimes e as disposições relativas às medidas de segurança para evitar a queda de objectos;
- (3) As proibições na utilização da soldadura a gás e corte por chama e as disposições relativas às respectivas medidas de segurança;
- (4) As disposições relativas às condições dos equipamentos de soldadura por arco eléctrico e corte eléctrico e as proibições de operação dos mesmos;
- (5) As disposições relativas às condições para a realização de escavações, aos respectivos exames, às medidas de segurança nas proximidades do bordo superior das escavações e aos respectivos dispositivos de protecção contra quedas;
- (6) As disposições relativas ao relatório de avaliação de riscos e às medidas de segurança em espaços confinados;
- (7) As disposições relativas aos exames aos trabalhos subterráneos, as respectivas proibições de entrada e as disposições relativas às medidas de segurança em poços;
- (8) As disposições relativas às medidas de segurança prévias nos trabalhos de demolição, as respectivas proibições e as disposições relativas à demolição com explosivos.

3. É punido com multa de 12 500 a 62 500 patacas o empregado que violar as seguintes normas técnicas de segurança e saúde ocupacional:

- 1) As disposições relativas aos equipamentos de extinção de incêndios e vias de evacuação e às medidas de prestação de socorros de emergência, enquadradas nas normas relativas às medidas de protecção colectiva;
- 2) As seguintes normas técnicas relativas às máquinas e dispositivos:
 - (1) As disposições comuns de protecção e operação;
 - (2) As disposições relativas à constituição e dispositivos dos aparelhos elevatórios, à sua estabilização, dispositivos de travagem e controlo, cargas e especificações das cabinas de comando;
 - (3) As disposições relativas às especificações dos tambores ou roldanas em acessórios de elevação e aos ganchos;
 - (4) As disposições fundamentais relativas aos guindastes *derrick*, empilhadores, plataformas elevatórias e elevadores de obra;
 - (5) As disposições relativas à afectação de sinaleiros, operadores e observadores;
 - (6) As disposições relativas à constituição e instalação dos bailéus ou plataformas suspensas, aos seus dispositivos de protecção contra quedas e cabos de segurança, suspensão, tambores e roldanas, operadores e trabalhadores, bem como ao acesso e saída dos bailéus ou plataformas suspensas;

(三) 工具和設備的技術規範中電力安全的禁止規定；

(四) 下列特定工作的技術規範：

(1) 棚架的檢查規定；

(2) 挖掘工程的垂直挖掘、斜坡方式挖掘、撐架類別和構造、上落通道、壕溝的安全通道規定；

(3) 密閉空間的工作人員規定；

(4) 地下工程的安全措施、人員及物料的運送規定；

(5) 拆卸工程的基本規定、拆卸次序，以及拉力、壓力或撞擊拆卸的規定。

四、違反下列職業安全及健康技術規範，對承造商科澳門元一萬元至五萬元罰款：

(一) 有關展示告示、標誌、表格、危險評估報告、工作許可的規定，但有關危險區域的警告性告示、防火措施的警告標誌、急救箱的標誌、機械進行檢修、保養、潤滑或調校工作時的告示、起重機械使用壓重物固定時的告示，以及起重機械制動和控制裝置的標誌除外；

(二) 集體保護措施中的存放規則、釘子和突出物的處理規定；

(三) 建築工地和工程地點的管理和設施的技術規範中的衛生設施規定；

(四) 下列工具和設備的技術規範：

(1) 手提工具的使用規定；

(2) 槍彈推動打釘工具的禁止使用、操作和存放規定；

(3) 壓縮氣體氣瓶的存放和安全使用規定；

(五) 下列特定工作的技術規範：

(1) 高空工作的工作平台、流動式工作平台規定；

3) As proibições no âmbito da segurança eléctrica, enquadradas nas normas técnicas relativas às ferramentas e equipamentos;

4) As seguintes normas técnicas relativas aos trabalhos específicos:

(1) As disposições relativas às inspecções aos andaimes;

(2) As disposições relativas às escavações verticais e em talude, aos tipos e constituição das entenações, aos meios de acesso e à passagem segura sobre trincheiras, nos trabalhos de escavação;

(3) As disposições relativas aos trabalhadores em espaços confinados;

(4) As disposições relativas às medidas de segurança e ao transporte de pessoas e materiais nos trabalhos subterrâneos;

(5) As disposições fundamentais relativas aos trabalhos de demolição e as disposições relativas à sequência de demolição e à demolição por tracção, pressão ou choque.

4. É punido com multa de 10 000 a 50 000 patacas o empregado que violar as seguintes normas técnicas de segurança e saúde ocupacional:

1) As disposições relativas à exibição de avisos, sinais, formulários, relatório de avaliação de riscos e autorização de trabalho, com excepção dos avisos relativos às zonas perigosas, dos sinais de prevenção de incêndios, dos sinais para as caixas de primeiros socorros, dos avisos de verificação e reparação, manutenção, lubrificação ou calibração de máquinas, dos avisos de utilização de lastro em aparelhos elevatórios e dos sinais para os dispositivos de travagem e controlo dos aparelhos elevatórios;

2) As disposições relativas às regras de armazenagem e ao tratamento quanto a pregos e peças salientes, enquadradas nas medidas de protecção colectiva;

3) As disposições relativas às instalações sanitárias, enquadradas nas normas técnicas relativas à gestão e instalação dos estaleiros e locais de obra;

4) As seguintes normas técnicas relativas às ferramentas e equipamentos:

(1) As disposições relativas à utilização de ferramentas manuais;

(2) As proibições na utilização das ferramentas de fixação directa accionadas por carga propulsora e as disposições relativas à sua operação e armazenagem;

(3) As disposições relativas à armazenagem e utilização segura de garrafas de gás comprimido;

5) As seguintes normas técnicas relativas aos trabalhos específicos:

(1) As disposições relativas às plataformas de trabalho e andaimes móveis para trabalhos em altura;

(2) 棚架的承托規定；

(3) 挖掘工程的支撐物拆除和搬離規定；

(4) 密閉空間的工作許可的簽發規定。

五、違反下列職業安全及健康技術規範，對承造商科澳門元七千五百元至三萬七千五百元罰款：

(一) 集體保護措施中的通道、預防天氣影響、照明、示警訊號、防振動的規定；

(二) 建築工地和工程地點的管理和設施的技術規範中的交通管理、更衣室、飲食地方、躲避處、急救設備、急救人員的規定；

(三) 下列機械和裝置的技術規範：

(1) 起重機械的操作和維修、活動式起重機、具擺臂的起重機械、操作員、訊號員和觀察員的操作規則、訊號和通訊、叉式起重車的操作、升降工作平台的操作的規定；

(2) 起重裝置的結構、雙吊索和複式吊索、有眼螺栓的規格規定；

(3) 吊重升降機的安全措施規定；

(4) 吊船或吊索式工作平台的纜吊索規定；

(四) 下列工具和設備的技術規範：

(1) 橋板、活動梯和固定梯的基本規定和規格規定；

(2) 在電力設施附近工作的安全距離、中斷電源、搬離電纜的規定；

(五) 下列特定工作的技術規範：

(1) 棚架的構造、固定、竹棚、金屬及混合棚架、棚架的拆卸的規定，但有關棚架拆卸區域須採取的集體保護措施除外；

(2) 電弧焊接和電力切割的操作條件規定；

(2) As disposições relativas ao suporte de andaimes;

(3) As disposições relativas à desmontagem e remoção de elementos suportantes em escavações;

(4) As disposições relativas à emissão de autorização de trabalho em espaços confinados.

5. É punido com multa de 7 500 a 37 500 patacas o empreiteiro que violar as seguintes normas técnicas de segurança e saúde ocupacional:

1) As disposições relativas às vias de circulação, à protecção contra influências atmosféricas, à iluminação, à sinalização de perigo e à protecção contra vibrações, enquadradas nas medidas de protecção colectiva;

2) As disposições relativas à gestão de tráfego, aos vestiários, aos locais de refeição, aos abrigos, aos equipamentos de primeiros socorros e ao pessoal socorrista, enquadradas nas normas técnicas relativas à gestão e instalação dos estaleiros e locais de obra;

3) As seguintes normas técnicas relativas às máquinas e dispositivos:

(1) As disposições relativas à operação e reparação dos aparelhos elevatórios, aos guindastes móveis, aos aparelhos elevatórios com lança móvel, às regras de manobra para operadores, sinaleiros e observadores, à sinalização e comunicação e à operação dos empilhadores e das plataformas elevatórias;

(2) As disposições relativas à estrutura dos acessórios de elevação, às lingas duplas e múltiplas e às especificações dos parafusos olhais;

(3) As disposições relativas às medidas de segurança para os elevadores de obra;

(4) As disposições relativas aos cabos de suspensão para bai-léus ou plataformas suspensas;

4) As seguintes normas técnicas relativas às ferramentas e equipamentos:

(1) As disposições fundamentais relativas aos passadiços, escadas móveis e escadas fixas e as disposições relativas às suas especificações;

(2) As disposições relativas às distâncias de segurança para trabalhos na vizinhança de instalações eléctricas, à interrupção de fornecimento de energia eléctrica e ao afastamento dos cabos eléctricos;

5) As seguintes normas técnicas relativas aos trabalhos específicos:

(1) As disposições relativas à constituição e fixação dos andaimes, aos andaimes em bambu, metálicos e mistos e à desmontagem dos andaimes, com excepção das medidas de protecção colectiva a adoptar obrigatoriamente nas zonas de desmontagem dos mesmos;

(2) As disposições relativas às condições de operação da soldadura por arco eléctrico e corte eléctrico;

(3) 挖掘工程的預先注意事項、撐架的基本規定、鋼結構撐架和板樁簾平台、分段挖掘、安全距離、地下水的規定；

(4) 地下工程的施工的安全條件、地下水規定；

(5) 拆卸工程的分組、進行拆卸、處理拆卸物的規定。

六、違反下列職業安全及健康技術規範，按違法行為所涉的每名工作人員，對承造商科澳門元五千元至二萬五千元罰款：

(一) 個人防護裝備的規定；

(二) 密閉空間的工作人員的裝備規定。

第三十四條

酌科處罰

確定罰款時須考慮違法行為的嚴重程度及其所引致的損害，以及違法者的過錯程度和前科。

第三十五條

行政違法行為的競合

如行為同時構成本法律及其他法例規定的行政違法行為，則根據罰款上限較高的法例對違法者作出處罰，且不影響附加處罰的適用。

第三十六條

法人及等同實體的責任

一、法人，即使其屬不合規範設立者，無法律人格的社團及特別委員會，均須對其機關或代表以其名義且為其集體利益而作出本法律所規定的行政違法行為承擔責任。

二、如行為人違抗有權者的明確命令或指示而作出行為，則排除上款所指責任。

三、第一款所指實體的責任不排除有關行為人的責任。

(3) As disposições relativas aos cuidados prévios, as disposições fundamentais relativas às entivações e as disposições relativas às entivações metálicas e plataformas de estacas-prancha, à escavação por troços, às distâncias de segurança e às águas subterrâneas, nos trabalhos de escavação;

(4) As disposições relativas às condições de segurança para a execução dos trabalhos subterrâneos e às águas subterrâneas nesses trabalhos;

(5) As disposições relativas às equipas de trabalho, à realização de demolição e ao tratamento dos materiais de demolição, nos trabalhos de demolição.

6. É punido com multa de 5 000 a 25 000 patacas, por cada trabalhador em relação ao qual se verifique a infracção, o empregado que violar as seguintes normas técnicas de segurança e saúde ocupacional:

1) As disposições relativas aos equipamentos de protecção individual;

2) As disposições relativas aos equipamentos para trabalhadores em espaços confinados.

Artigo 34.º

Gradação das sanções

A determinação da multa faz-se em função da gravidade da infracção e dos danos dela resultantes, bem como da culpa e antecedentes do infractor.

Artigo 35.º

Concurso de infracções administrativas

Quando a conduta constitua simultaneamente infracção administrativa prevista na presente lei e noutra legislação, o infractor é punido de acordo com a legislação que estabeleça multa de limite máximo mais elevado, sem prejuízo da aplicação das sanções acessórias.

Artigo 36.º

Responsabilidade das pessoas colectivas e entidades equiparadas

1. As pessoas colectivas, mesmo que irregularmente constituídas, as associações sem personalidade jurídica e as comissões especiais respondem pela prática das infracções administrativas previstas na presente lei, quando cometidas pelos seus órgãos ou representantes em seu nome e no seu interesse colectivo.

2. É excluída a responsabilidade referida no número anterior quando o agente tiver actuado contra ordens ou instruções expressas de quem de direito.

3. A responsabilidade das entidades referidas no n.º 1 não exclui a responsabilidade dos respectivos agentes.

第三十七條
繳付罰款的責任

一、違法者為法人時，其行政管理機關成員或以任何其他方式代表該法人的人如被判定須對有關違法行為負責，則須就罰款的繳付與該法人負連帶責任。

二、如對無法律人格的社團或特別委員會科處罰款，則該罰款以該社團或委員會的共同財產支付；如無共同財產或共同財產不足，則以各社員或委員的財產按連帶責任方式支付。

第三十八條
特別加重

如違法行為引致或促成意外發生，則按下列規定科罰款：

(一) 如工作人員或他人的身體完整性受到損害並須住院，罰款的上限和下限提高三倍；

(二) 如工作人員或他人死亡，罰款的上限和下限提高五倍。

第三十九條
累犯

一、為適用本法律的規定，自行政處罰決定轉為不可申訴之日起一年內，且距上一次行政違法行為實施日不足五年，再次實施相同的行政違法行為者，視為累犯。

二、屬累犯的情況，罰款的下限提高四分之一，上限則維持不變。

第四十條
處罰的職權

一、勞工事務局局長具職權科處本法律規定的行政處罰，該職權可授予他人。

二、對勞工事務局局長的處罰決定，可向行政法院提起司法上訴。

第四十一條
程序

一、如出現行政違法行為，勞工事務局須組成卷宗和提出控訴，並將之通知涉嫌違法者。

Artigo 37.º

Responsabilidade pelo pagamento das multas

1. Se o infractor for pessoa colectiva, pelo pagamento da multa respondem, solidariamente com aquela, os administradores ou quem por qualquer outra forma a represente, quando sejam julgados responsáveis pela infracção.

2. Se a multa for aplicada a uma associação sem personalidade jurídica ou a uma comissão especial, responde por ela o património comum da associação ou da comissão e, na sua falta ou insuficiência, o património de cada um dos associados ou membros em regime de solidariedade.

Artigo 38.º

Agravamento especial

Caso a infracção seja causa de acidente ou tenha contribuído para a sua verificação, observa-se o seguinte relativamente à multa a aplicar:

1) Quando haja danos à integridade física e hospitalização de trabalhadores ou de outras pessoas, o limite máximo e mínimo da multa é elevado para o triplo;

2) Quando ocorra a morte de trabalhadores ou de outras pessoas, o limite máximo e mínimo da multa é elevado para o quádruplo.

Artigo 39.º

Reincidência

1. Para efeitos da presente lei, considera-se reincidência a prática de infracção administrativa idêntica no prazo de um ano após a decisão sancionatória administrativa se ter tornado inimpugnável e desde que entre a prática da infracção administrativa e a da anterior não tenham decorrido cinco anos.

2. Em caso de reincidência, o limite mínimo da multa é elevado de um quarto e o limite máximo permanece inalterado.

Artigo 40.º

Competência sancionatória

1. Compete ao director da DSAL a aplicação de sanções administrativas previstas na presente lei, sendo esta competência delegável.

2. Das decisões sancionatórias do director da DSAL cabe recurso contencioso para o Tribunal Administrativo.

Artigo 41.º

Procedimentos

1. Verificada a prática de uma infracção administrativa, a DSAL procede à instrução do processo e deduz acusação, a qual é notificada ao suspeito da infracção.

二、控訴通知內須訂定十五日的期限，以便涉嫌違法者提出辯護。

三、罰款須自接獲處罰決定通知之日起十五日內繳付，違法者須於緊接期限的五日內將已繳罰款的證明文件送交勞工事務局。

四、違法者在上款所定期間屆滿後仍未繳付罰款，則勞工事務局應將有關文件連同強制徵收證明送交財政局，以便按稅務執行程序強制徵收罰款。

第四十二條

通知

一、勞工事務局須直接向應被通知人本人作出通知，或以單掛號信按下列地址作出通知，並推定應被通知人自信件掛號日起第三日接獲通知；如第三日並非工作日，則推定自緊接該日的首個工作日接獲通知：

(一) 應被通知人指定的通訊地址；

(二) 如應被通知人為澳門特別行政區居民，按身份證明局的檔案所載的最後住所作出通知；

(三) 如應被通知人為法人且其住所或常設代表處位於澳門特別行政區，按身份證明局或商業及動產登記局的檔案所載的最後住所作出通知。

二、如應被通知人的地址位於澳門特別行政區以外的地方，上款所指的期間於《行政程序法典》第七十五條規定的延長期間屆滿後方開始計算。

三、在因證實可歸咎於郵政服務的事由而令應被通知人在推定接獲通知的日期後接獲通知的情況下，方可由應被通知人推翻第一款所指的推定。

第四十三條

履行未履行的義務

如因不履行義務而構成違法行為，科處處罰和繳付罰款並不免除違法者須履行仍可履行的有關義務。

第四十四條

罰款歸屬

因違反本法律規定而科處的罰款所得，屬社會保障基金的收入。

2. Na notificação da acusação é fixado um prazo de 15 dias para que o suspeito da infracção apresente a sua defesa.

3. As multas são pagas no prazo de 15 dias a contar da data da recepção da notificação da decisão sancionatória, apresentando o infractor, nos cinco dias subsequentes aos do prazo indicado, à DSAL o documento comprovativo desse pagamento.

4. Decorrido o prazo estabelecido no número anterior sem que o infractor tenha pago a multa, os documentos relevantes acompanhados do comprovativo da cobrança coerciva devem ser remetidos à Direcção dos Serviços de Finanças pela DSAL, para ser efectuada a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Artigo 42.º

Notificações

1. As notificações são feitas pela DSAL pessoalmente ao notificando ou por carta registada sem aviso de recepção e presumem-se realizadas no terceiro dia posterior ao do registo, ou no primeiro dia útil seguinte nos casos em que o referido terceiro dia não seja dia útil, quando efectuadas para:

1) O endereço de contacto indicado pelo próprio notificando;

2) A última residência constante do arquivo da Direcção dos Serviços de Identificação, doravante designada por DSI, se o notificando for residente da RAEM;

3) A última sede constante dos arquivos da DSI ou da Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, se o notificando for pessoa colectiva, cuja sede ou representação permanente se situe na RAEM.

2. Se o endereço do notificando se localizar fora da RAEM, o prazo indicado no número anterior somente se inicia depois de decorridos os prazos de dilação previstos no artigo 75.º do Código do Procedimento Administrativo.

3. A presunção referida no n.º 1 só pode ser ilidida pelo notificando quando a recepção da notificação ocorra em data posterior à presumida, por razões comprovadamente imputáveis aos serviços postais.

Artigo 43.º

Cumprimento do dever omitido

Sempre que a infracção resulte da omissão de um dever, a aplicação da sanção e o pagamento da multa não dispensam o infractor do seu cumprimento, se este ainda for possível.

Artigo 44.º

Destino das multas

O produto das multas aplicadas por infracção à presente lei constitui receita do Fundo de Segurança Social.

第五章 過渡及最後規定

第四十五條 過渡規定

一、在本法律生效前由勞工事務局舉辦或與其他實體合辦的建築安全督導員證書課程，視為等同於第二十條第一款（三）項所指的建築業安全主任培訓課程。

二、在本法律生效前由勞工事務局舉辦或與其他實體合辦的助理建築安全督導員證書課程，視為等同於第二十一條第一款（三）項所指的建築業安全督導員培訓課程。

第四十六條 個人資料的處理

勞工事務局根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，在行使本法律所賦予的職權的必要範圍內，與其他擁有適用本法律所需的相關資料的公共實體進行個人資料的處理和互聯。

第四十七條 補充法律

對本法律未特別規定的事宜，補充適用《行政程序法典》及十月四日第52/99/M號法令《行政上之違法行為之一般制度及程序》的規定。

第四十八條 補充法規

- 一、執行本法律所需的補充規範，由補充法規訂定。
- 二、為適用上款的規定，尤須就下列事宜以補充性行政法規規範：
- （一）第九條所指的保護措施的技術規範；
- （二）第十條所指的建築工地和工程地點的管理和設施的技術規範；

CAPÍTULO V

Disposições transitórias e finais

Artigo 45.º

Disposições transitórias

1. Consideram-se equivalentes ao curso de formação de técnico superior de segurança na construção civil referido na alínea 3) do n.º 1 do artigo 20.º, os cursos de certificado de encarregado de segurança na construção civil organizados ou co-organizados com outra entidade pela DSAL antes da entrada em vigor da presente lei.

2. Consideram-se equivalentes ao curso de formação de técnico de segurança na construção civil referido na alínea 3) do n.º 1 do artigo 21.º, os cursos de certificado de assistente de segurança na construção civil organizados ou co-organizados com outra entidade pela DSAL antes da entrada em vigor da presente lei.

Artigo 46.º

Tratamento de dados pessoais

A DSAL procede, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), ao tratamento e interconexão de dados pessoais, com outras entidades públicas que possuem dados relevantes para efeitos da presente lei, na medida necessária ao exercício das competências que lhe sejam atribuídas pela presente lei.

Artigo 47.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não se encontre especialmente regulado na presente lei, aplica-se, subsidiariamente, o disposto no Código do Procedimento Administrativo e no Decreto-Lei n.º 52/99/M, de 4 de Outubro (Regime geral das infracções administrativas e respectivo procedimento).

Artigo 48.º

Diplomas complementares

1. As normas complementares necessárias à execução da presente lei são definidas por diplomas complementares.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, são objecto de regulamento administrativo complementar, nomeadamente, as seguintes matérias:

1) As normas técnicas relativas às medidas de protecção, referidas no artigo 9.º;

2) As normas técnicas relativas à gestão e instalação dos estaleiros e locais de obra, referidas no artigo 10.º;

(三) 第十一條所指的機械和裝置的技術規範；

(四) 第十二條所指的工具和設備的技術規範；

(五) 第十三條所指的特定工作的技術規範；

(六) 第十四條所指的指定工程師及指定人員工作方面的技術規範。

三、為適用第一款的規定，尤須就下列事宜以公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示規範：

(一) 執行本法律、補充法規所需的表格式樣；

(二) 安全管理人員准照的式樣；

(三) 勞工事務局開辦的安全管理人員培訓課程及補充課程大綱。

第四十九條

在時間上的適用

本法律的規定適用於其生效前已開始施工的建築工地和工程地點。

第五十條

廢止

廢止：

(一) 七月十九日第44/91/M號法令；

(二) 九月十四日第67/92/M號法令。

第五十一條

對被廢止的法例的提述

在現行法例中對七月十九日第44/91/M號法令規定的提述及準用，均視為對本法律及補充法規相應規定的提述及準用。

第五十二條

生效及產生效力

一、本法律自二零二三年十一月一日起生效，但不影響下款規定的適用。

3) As normas técnicas relativas às máquinas e dispositivos, referidas no artigo 11.º;

4) As normas técnicas relativas às ferramentas e equipamentos, referidas no artigo 12.º;

5) As normas técnicas relativas aos trabalhos específicos, referidas no artigo 13.º;

6) As normas técnicas relativas aos trabalhos do engenheiro designado e da pessoa designada, referidas no artigo 14.º.

3. Para efeitos do disposto no n.º 1, são regulamentadas através de despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, nomeadamente, as seguintes matérias:

1) O modelo dos formulários necessários à execução da presente lei e respectivos diplomas complementares;

2) O modelo das licenças de pessoal de gestão de segurança;

3) Os programas dos cursos de formação e complementares de pessoal de gestão de segurança organizados pela DSAL.

Artigo 49.º

Aplicação no tempo

O disposto na presente lei aplica-se aos estaleiros e locais de obra onde se tenham iniciado as obras antes da sua entrada em vigor.

Artigo 50.º

Revogação

São revogados:

1) O Decreto-Lei n.º 44/91/M, de 19 de Julho;

2) O Decreto-Lei n.º 67/92/M, de 14 de Setembro.

Artigo 51.º

Referência à legislação revogada

As referências e remissões constantes da legislação em vigor para as disposições do Decreto-Lei n.º 44/91/M, de 19 de Julho, consideram-se feitas para as disposições correspondentes da presente lei e respectivos diplomas complementares.

Artigo 52.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a presente lei entra em vigor no dia 1 de Novembro de 2023.

二、第二十條至第二十八條、第四十五條，以及第四十八條第一款、第三款（二）項及（三）項的規定，自本法律公佈翌日起產生效力。

二零二三年二月二十七日通過。

立法會主席 高開賢

二零二三年三月二日簽署。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

2. Os artigos 20.º a 28.º, o artigo 45.º, o n.º 1 e as alíneas 2) e 3) do n.º 3 do artigo 48.º produzem efeitos a partir do dia seguinte ao da publicação da presente lei.

Aprovada em 27 de Fevereiro de 2023.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Kou Hoi In*.

Assinada em 2 de Março de 2023.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

澳門特別行政區
第 3/2023 號法律

檔案法

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。

第一章
一般規定

第一條
標的

本法律訂定檔案管理的法律制度，確保檔案妥善保存和利用，以發揮檔案的保存價值。

第二條
定義

為適用本法律的規定，下列用語的含義為：

（一）“檔案”：是指公共或私人實體在進行各類活動而直接形成或接收，對澳門特別行政區具保存價值的一系列文件，包括透過各種文字、圖表、聲像等任何形式和載體展現的紀錄；

（二）“檔案管理”：是指有系統地對檔案採取一系列管理措施，以進行文件的存檔，以及檔案的評估、保存和處置工作；

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Lei n.º 3/2023

Lei dos arquivos

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

CAPÍTULO I
Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

A presente lei estabelece o regime jurídico da gestão de arquivos, para assegurar a adequada conservação e utilização dos mesmos, com vista a desenvolver o valor de conservação dos arquivos.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do disposto na presente lei, entende-se por:

1) «Arquivo», conjunto de documentos com valor de conservação para a *Região Administrativa Especial de Macau*, doravante designada por RAEM, produzidos ou recebidos directamente por entidades, públicas ou privadas, no exercício de diversas actividades, incluindo os registos exibidos sob qualquer forma e suporte material, como escritos, gráficos e audiovisuais;

2) «Gestão de arquivos», adopção sistemática de um conjunto de medidas de gestão de arquivos que visam o arquivamento dos documentos, bem como a avaliação, conservação e tratamento dos arquivos;